



## Termos e condições de ordem de compra

- 1. Aceitação do acordo:** Estes termos e condições da ordem de compra, a ordem de compra(s), o contrato de fornecimento do produto (se houver) e as exposições e/ou horários anexados a esses documentos constituem a totalidade do acordo ("Acordo") entre as partes e substituem negociações e comunicações prévias. O reconhecimento da Vendedora ou a entrega de Mercadorias, materiais, ferramentas, suprimentos, serviços e/ou trabalho, conforme descrito no pedido de compra da Compradora (coletivamente, "Mercadorias"), será considerado como aceitação deste Acordo por parte da Vendedora, e este Acordo limita expressamente a aceitação da Vendedora aos termos do presente. A Compradora e suas "Afiliadas", definidas como entidades que controlam, são controladas por, ou que estão no controle comum com a Compradora, podem adquirir Mercadorias ao abrigo do presente Acordo.
- 2. Entrega:** As entregas devem ser nas quantidades e nas datas especificadas na ordem de compra. A Compradora não é responsável por pagamento de Mercadorias entregues à Compradora em quantidades acima das quantidades especificadas ou fora das datas de entrega exigidas. Todos os pagamentos da Compradora terão como base peso e quantidade. O tempo é essencial para que a Vendedora cumpra todas as suas obrigações ao abrigo do presente Acordo. Se a qualquer momento, a Vendedora tiver motivos para acreditar que as entregas não serão feitas conforme o programado, ela imediatamente notificará a Compradora quanto à causa e a duração do atraso previsto.
- 3. Envio:** A menos que a ordem de compra afirme o contrário, a Vendedora enviará para o destino selecionado pela Compradora todas as Mercadorias DDP (Incoterms® 2010), no momento em que as transferências de títulos ocorram para a Compradora. A Vendedora deve embalar, marcar e enviar toda a Mercadoria em estrita conformidade com o Manual de Requisitos do Fornecedor encontrado em <https://gsn.gates.com>. A Vendedora cumprirá todos os regulamentos de exportação do país de fabricação e todos os regulamentos da agência ou do departamento aduaneiro do país importador. Todas as guias de remessa, faturas e/ou documentos de embarque de carga devem exibir o número da ordem de compra e os números de envio. Todas as faturas originais de embarque ou recibos deverão ser imediatamente enviados à Compradora mediante o envio. A Compradora se reserva o direito de recusar qualquer envio C.O.D. (pagamento de envio à vista), Mercadorias enviadas para pagamento à vista e as que não estiverem acompanhadas de documentação adequada.
- 4. Pagamento, Faturas e Impostos:** A menos que o Acordo afirme o contrário, (a) a Compradora concorda em pagar pela Mercadoria no prazo de 90 dias a contar da data em que a fatura correta e válida for recebida pela Compradora, e (b) será aplicado um desconto de 1,5% para todas as faturas que forem pagas dentro de 30 (trinta) dias após o final do mês civil em que a fatura correta e válida para a Mercadoria for recebida pela Compradora. As faturas não podem ter datas anteriores à data de envio. A Vendedora deve incluir o número da ordem de compra em todas as faturas. O preço da Vendedora inclui todas as vendas locais e do estado, o seu uso, consumo, valor acrescentado, privilégio, folha de pagamento, profissionais e quaisquer outros impostos, taxas ou direitos aplicáveis às Mercadorias. Todas as taxas serão indicadas separadamente na fatura e em seu conteúdo incluirá os montantes, tanto tributáveis como não tributáveis, qualquer valor tributável deverá ser separadamente indicado na fatura. A Vendedora garantirá que se qualquer imposto sobre valor agregado ou similar for aplicável que ele seja faturado de acordo com as regras aplicáveis, de modo a permitir que a Compradora possa recuperar o imposto sobre o valor agregado ou similar da autoridade governamental apropriada. Nenhuma das partes é responsável por impostos sobre a renda da outra parte. Se a Compradora for obrigada, por regulamentação governamental, a reter os impostos pelos quais a Vendedora é responsável, a Compradora deduzirá o imposto retido na fonte do pagamento à Vendedora e fornecerá à mesma um recibo válido em nome dela. Se a Vendedora for isenta de impostos retidos na fonte como resultado de um tratado fiscal ou de outro regime, ela fornecerá à Compradora o certificado do tratado de validade de impostos de residência ou o certificado de isenção de outro imposto num mínimo de 30 (trinta) dias antes do devido pagamento. Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso, a Compradora se reserva o direito à compensação ou dedução de qualquer quantia devida em qualquer momento pela Vendedora contra qualquer quantia a pagar pela Compradora à Vendedora no âmbito do presente Acordo.
- 5. Garantias:** A Vendedora garante que as Mercadorias: estão em conformidade com os padrões, especificações e desenhos; são comercializáveis; são adequadas para a finalidade específica para a qual tais Mercadorias deverão ser empregadas; estão livres de defeitos de materiais e de mão de obra e em conformidade com quaisquer outras garantias expressas que a Vendedora prestou à Compradora. Se a Vendedora é a responsável pelo design dos produtos, a Vendedora garante que eles serão adequados para uso da Compradora, incluindo a instalação pela Compradora nos seus produtos finais. A aprovação por escrito da Compradora ao projeto fornecido pela Vendedora não isentará a Vendedora de suas obrigações ao abrigo desta garantia e a Vendedora renuncia a todas as defesas por falta de confiança. A Vendedora é responsável por todos os danos à Compradora ou a terceiros, como resultado de qualquer violação destas garantias. As garantias acima são adicionais a quaisquer outras garantias costumeiramente feitas pela Vendedora e a quaisquer garantias implícitas disponíveis por lei.
- 6. Controle de qualidade:** A Vendedora deve satisfazer os requisitos de TS16949, ISO9001, todas as disposições do Manual do Comprador e Requisitos do Fornecedor, Código de Conduta do Fornecedor, a qualidade da Compradora e outras especificações, como indicado na ordem de compra de Mercadorias. A Vendedora se compromete a fornecer e a manter os sistemas de inspeção e de controle de qualidade que cobrem as Mercadorias e que são aceitáveis para a Compradora. A Compradora e a Vendedora concordam em manter registros de todos os trabalhos de inspeção e de disponibilizá-los à outra parte, mediante solicitação. As Mercadorias que não estiverem em conformidade com a ordem de compra ("Mercadorias Não Conformes") e Mercadorias que não satisfizerem os requisitos de garantia ou que, de alguma forma, apresentarem defeitos ("Produtos Defeituosos") serão devolvidas para crédito à Vendedora, às suas expensas e risco. O pagamento das Mercadorias constantes em qualquer ordem de compra não constituirá a aceitação por parte da Compradora e não será considerada uma renúncia de responsabilidade da Vendedora por defeitos ou inconformidades.
- 7. Propriedade intelectual:** A Compradora possuirá, e pelo presente instrumento detém com exclusividade, todos os direitos sobre ideias, descobertas, invenções, autoria de obras originais, estratégias, planos e dados criados ou resultantes de desempenho da Vendedora em qualquer ordem de compra da Compradora, incluindo todos os direitos de patente, direitos autorais, direitos morais, direitos de informações de propriedade e segredos comerciais, direitos de banco de dados, direitos sobre marcas e outros direitos de propriedade intelectual. Toda a propriedade intelectual protegida por direitos autorais será considerada como obra realizada sob encomenda para a Compradora (conforme definição da frase "obra(s) realizada(s) sob encomenda" na Lei de Direitos Autorais dos Estados Unidos (Copyright Act (17 U.S.C. § 101)) ou dará à Compradora status de ("Primeiro Dono") em relação à(s) obra(s) sob a legislação autoral local onde a(s) obra (s) foi (foram) criada (s). A Vendedora se compromete prontamente a divulgar toda a propriedade intelectual à Compradora sobre a criação. Se por força de qualquer lei de propriedade intelectual a propriedade não pertencer integralmente à Compradora automaticamente após a criação, então, a Vendedora concorda em transferir e ceder à Compradora, e pelo presente transfere e cede à Compradora, todo direito, título e interesse relacionado à propriedade intelectual da mesma no mundo todo.
- 8. Informação confidencial:** A Vendedora entende que a Compradora considera todas as informações entregues à Vendedora pela Compradora, em qualquer forma, como sendo confidenciais e exclusivas ("Informações Confidenciais"). Todas as Informações Confidenciais, o que inclui a propriedade intelectual, continuam a ser propriedade da Compradora e deverão ser devolvidas à Compradora (ou destruídas com confirmação por escrito de tal destruição) logo após a solicitação da Compradora. A Vendedora se compromete a manter a confidencialidade de tais informações indefinidamente a menos que tais informações: (a) sejam ou se tomem de conhecimento público, que não através da divulgação não autorizada pela Vendedora, (b) sejam recebidas legalmente, sem restrição à divulgação para terceiros que tenham o direito de fazer tal divulgação ou (c) tenham sua divulgação obrigatória em cumprimento a uma ordem judicial ou decreto. As Informações Confidenciais só poderão ser utilizadas pelos funcionários da Vendedora que tenham necessidade de recebê-las a fim de cumprir as obrigações da Vendedora presentes nos termos deste Acordo. A Vendedora é proibida de apresentar um pedido de patente com base em Informações Confidenciais. A Vendedora é responsável por qualquer divulgação de Informações Confidenciais de seus funcionários.



## Termos e condições de ordem de compra

**9. Cancelamento:** A Compradora se reserva o direito de cancelar, na totalidade ou em parte, uma ordem de compra sem pagamento ou outra responsabilidade, se a Vendedora quebrar qualquer um dos termos deste Acordo ou se a Compradora determinar que o prazo de entrega da Mercadoria, de acordo com a ordem de compra, possa estar em perigo. A Compradora se reserva o direito de cancelar a totalidade ou parte de uma ordem de compra por conveniência, mediante notificação escrita à Vendedora. Quando o cancelamento for por conveniência, a Compradora pagará pelas reivindicações, previamente averiguadas, à Vendedora nas seguintes situações: (a) Mercadorias previamente entregues e não pagas em conformidade com a ordem de compra; (b) saldo pendente sobre a Propriedade da Compradora; (c) Mercadorias acabadas e não entregues conforme a ordem de compra e produzidas de acordo com os cronogramas de entrega ou liberação da Compradora e (d) custos reais incorridos na obra em andamento e em matérias-primas para atender ao pedido de acordo com o cronograma de entrega e liberação da Compradora que a Vendedora não poderá usar para produzir bens para si ou para outros clientes. O pagamento, ao abrigo deste parágrafo, está condicionado ao recebimento pela Compradora de (i) toda a documentação da Vendedora que será verificada dentro de 30 (trinta) dias antes do seu cancelamento, (ii) produtos acabados e inacabados, (iii) Propriedade da Compradora e (iv) Obra em andamento e matérias-primas. Qualquer cancelamento do presente Acordo não exime a Vendedora do cumprimento de quaisquer obrigações acumuladas antes de tal cancelamento.

**10. Propriedade da Compradora:** Qualquer propriedade, incluindo, mas não se limitando a equipamentos, ferramentas, maquinaria, matrizes, gabaritos, padrões, calibradores ou materiais, fornecidos direta ou indiretamente pela Compradora à Vendedora relacionada a este Acordo ou que a Compradora compre de, ou reembolse à Vendedora no todo ou em parte (coletivamente, "Propriedade da Compradora"), é propriedade exclusiva da Compradora e será realizada pela Vendedora baseada em depósito. A Vendedora concorda que a Compradora tem o direito de, a qualquer tempo, retomar a posse de propriedade da Compradora. Enquanto sob custódia ou controle da Vendedora, a Vendedora detém o risco de perda, roubo e danos à Propriedade da Compradora. A Vendedora se compromete a manter a Propriedade da Compradora livre de quaisquer ônus, encargos e garante a Propriedade da Compradora contra a perda ou sua destruição. A Vendedora deverá marcar permanentemente todas as Propriedades da Compradora como "Propriedade da Compradora". A Vendedora: (a) usará a Propriedade da Compradora apenas para o cumprimento deste Acordo, (b) não considerará a Propriedade da Compradora como pessoal, (c) não moverá a propriedade da Compradora do endereço indicado no pedido de compra sem a prévia aprovação por escrito da Compradora e (d) não venderá, transferirá ou disporá da Propriedade da Compradora sem o prévio consentimento por escrito da Compradora. A Compradora tem o direito de entrar nas instalações da Vendedora em todos os momentos razoáveis, para, inspecionar a Propriedade da Compradora e os registros relacionados da Vendedora.

**11. Equipamento da produção:** A Vendedora deve, às suas próprias custas, fornecer, manter em bom estado e substituir, quando necessário, todos os equipamentos, matrizes, ferramentas, calibres, gabaritos, padrões ou outros itens necessários para a produção das Mercadorias ("Equipamento de Produção"). A Compradora se reserva o direito de tomar posse de qualquer equipamento de produção que seja específico para a produção das Mercadorias, a menos que os bens sejam produtos padrão da Vendedora ou se quantidades substanciais de mercadorias semelhantes às Mercadorias estiverem sendo vendidas pela Vendedora para terceiros.

**12. Alterações das especificações:** A Compradora se reserva o direito de fazer alterações e especificações no projeto de todas as Mercadorias. A diferença de preço ou prazo de execução resultante de tais mudanças será equitativamente ajustada e a ordem de compra será alterada em conformidade.

**13. Indenizações:** A Vendedora indenizará, defenderá e manterá indenidos a Compradora e suas filiais, bem como seus conselheiros, diretores, empregados e clientes (coletivamente, "Partes Indenizadas") de todas e quaisquer reivindicações, reclamações (incluindo as reivindicações por lesões corporais e/ou morte), danos, ações, julgamentos, multas, penalidades, perdas, despesas, custos (incluindo honorários razoáveis de advogados e custas judiciais) e taxas (incluindo e taxas aduaneiras de importação e exportação), que poderão ser declaradas contra qualquer uma ou mais das partes indenizáveis ou para que qualquer uma ou mais das partes indenizadas possam tornar-se responsáveis como resultado de: (a) quaisquer negligências, atos ou omissões da Vendedora, seus empregados, agentes ou subcontratados, (b) cumprimento ou descumprimento do presente Acordo por parte da Vendedora; (c) produtos defeituosos; (d) falha da Vendedora em afixar necessários avisos de segurança para as Mercadorias ou em fornecer instruções adequadas de uso; (e) utilização das partes indenizadas dos produtos e (f) real ou suposta violação ou instigação à infração de qualquer patente, marcas, direitos autorais ou qualquer outro direito de propriedade intelectual em virtude de fabricação, uso, oferta de venda, venda ou importação das Mercadorias. Este parágrafo não obriga a Vendedora a indenizar as partes indenizadas por lesões ou danos causados exclusivamente por negligência da Parte Indenizada.

**14. Seguros:** A Vendedora declara que ele tem as seguintes apólices de seguros em vigor: (a) responsabilidade comercial geral e seguro de responsabilidade do produto, com as operadoras aceitáveis pela Compradora em um montante agregado mínimo de dois milhões de dólares (EUA) por ocorrência ao ano com um montante agregado mínimo anual de cinco milhões de dólares (EUA) e (b), um seguro de compensação de trabalhadores ou outra compensação semelhante nos montantes exigidos por lei. A compra de qualquer cobertura de seguro ou fornecimento dos certificados não limitará de nenhum modo a responsabilidade ou as obrigações nos termos do presente e de nenhuma forma modificará as obrigações da Vendedora para com a Compradora ou qualquer uma das Partes Indenizadas. A Vendedora disponibilizará para a Compradora certificados de seguro que (x) indiquem que as apólices não mudarão ou se encerrarão, (y) nomeará a Compradora como segurada adicional nas apólices de responsabilidade comercial geral e de responsabilidade de produto e (z) indicará que a seguradora renuncia a todos os direitos de sub-rogação contra a Compradora.

**15. Soluções:** A Vendedora pagará ou reembolsará a Compradora por todos os danos, perdas, despesas, despesas de desembolso, multas e custos administrativos e quaisquer outros encargos decorrentes em que a Compradora incorra decorrentes de ou relacionados a: (a) Mercadorias Não Conformes ou Defeituosas, (b) produto que incorpore qualquer Mercadoria Não Conforme ou Defeituosa que a Compradora venda a qualquer cliente, incluindo reparo e substituição de qualquer produto que incorpore, (c) incapacidade da Vendedora para atender os prazos de entrega ou seus requisitos e (d) falha da Vendedora em cumprir cada um dos termos do presente Acordo. A pedido da Compradora, a Vendedora cederá qualquer garantia ou direitos de indenização que a Vendedora possua com os seus fornecedores de produtos e/ou fabricantes. Os recursos previstos neste Acordo são cumulativos e adicionais a quaisquer recursos previstos na lei ou na equidade.

**16. Serviços In-loco:** Enquanto trabalha nas instalações da Compradora, os trabalhadores da Vendedora aderirão a todas as políticas corporativas, regras e regulamentos de segurança da Compradora e a Vendedora fará com que os seus trabalhadores assinem formulários exigidos pela Compradora, por razões de segurança, confidencialidade e administrativas. Se aprovado previamente por escrito pela Compradora em relação a quaisquer serviços, ela reembolsará a Vendedora por suas despesas reais e razoáveis diretamente relacionadas aos serviços executados pela Vendedora.

**17. Cumprimento de leis:** A Vendedora representa e garante que está em conformidade, assim como todas as suas Mercadorias, com todas as Leis Aplicáveis. O termo "Leis Aplicáveis" inclui leis relacionadas ao trabalho e contrato de trabalho (incluindo salário e leis de trabalho infantil), segurança do trabalhador, privacidade de dados, proteção ao consumidor, proteção ambiental, operações de negócios, licenciamento e autorização, zoneamento, importação/exportação, de embarque, leis antidiscriminação e anticorrupção, incluindo o United States Foreign Corrupt Practices Act (Lei dos Estados Unidos sobre a Prática de Corrupção no Exterior) de 1977 e Lei Anticorrupção do RU de 2010. Mediante solicitação, a Vendedora concorda em fornecer à Compradora, como prova de tal cumprimento, na forma que possa ser exigida por qualquer lei aplicável e como a Compradora julgue necessário. Se as Mercadorias forem entregues ou produzidas nos Estados Unidos da América, Seção 202 da Ordem Executiva de número 11246, conforme alterada, ela será incorporada por esta referência. Somente para os residentes em Quebec: É vontade expressa das partes contratantes que o presente Acordo e todos os seus termos



## Termos e condições de ordem de compra

sejam redigidos na Língua Inglesa. É a intenção expressa das partes para esta Convenção presente (conhecimento de embarque da fatura de compra, ordem ou na embalagem de compra), e os documentos correspondentes serem redigidos em Inglês. *Il est de l'intention expresse des parties à la présente Convention (connaissance, bon de commande, bon de conditionnement ou facture) et tout document s'y rattachant soient écrit en langue anglaise.*

**18. Segurança da cadeia de abastecimento:** Se as Mercadorias forem entregues através de fronteiras internacionais, a Vendedora compromete-se a cumprir e a manter a conformidade com as diretrizes dos respectivos programas de segurança da cadeia de abastecimento do país importador, por exemplo, em relação a remessas para os Estados Unidos, Parceria no Comércio Aduaneiro contra o Terrorismo (C-TPAT); de Proteção Aduaneira dos EUA para remessas ao Canadá, Parceiros na Proteção (PIP).

**19. Deveres da Compradora:** Em nenhuma hipótese a responsabilidade da Compradora de qualquer violação ou rescisão do presente Acordo poderá exceder o preço total apresentado no pedido de compra aplicável nem a Compradora será responsável por quaisquer danos punitivos, especiais, indiretos, acidentais ou resultantes de qualquer violação, alegada violação ou cancelamento.

**20. Publicidade:** A Vendedora não poderá divulgar ou publicar de nenhuma maneira a existência ou os termos deste Acordo, a relação entre as partes ou os materiais associados com a Compradora sem antes obter o consentimento por escrito da Compradora.

**21. Força Maior:** Cada parte será dispensada da responsabilidade pelo fracasso ou atraso no cumprimento de qualquer obrigação do presente Acordo em razão de qualquer evento fora do controle razoável de tal parte, incluindo clima, distúrbios civis, atos de autoridades civis ou militares, ou atos fortuitos. Essa dispensa de responsabilidade deverá ser eficaz apenas na medida em que duração do(s) evento(s), causar falha ou atraso na execução, desde que a parte não tenha causado tal(is) evento(s) para ocorrer. O aviso de falha de uma das partes ou atraso na execução por motivo de força maior deverá ser dada à outra parte no prazo de até 3(três) dias após sua ocorrência. No caso de falta ou de outra restrição sobre a capacidade da Vendedora para atender a demanda de Mercadorias (por exemplo, o desligamento do serviço, problemas de transporte, etc.), a Vendedora compromete-se a alocar sua oferta total, disponível de Mercadorias entre a Compradora e outros clientes da Vendedora em uma feira e sob base equitativa.

**22. Atribuições:** A Vendedora não poderá ceder este Acordo, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito da Compradora. A Compradora poderá, a qualquer momento ceder, transferir, cobrar, subcontratar ou negociar de qualquer outra forma ou qualquer um de seus direitos ou obrigações decorrentes deste Acordo.

**23. Relação com Contratantes independentes:** Cada uma das partes estará agindo como uma contratada independente em relação à outra e nenhuma das partes terá direito a benefícios de seguro-desemprego nos termos do presente Acordo. Para nenhuma das partes será concedido qualquer direito ou competência para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade, expressa ou implícita, em seu nome ou em nome da outra parte.

**24. Perdurabilidade:** Além de qualquer outro termo cujo contexto possa assim o exigir, os termos contidos nas seções 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 19, 24, 25, 26 e 27 sobrepujarão qualquer cancelamento de uma ordem de compra ou rescisão deste Acordo.

**25. Divisibilidade:** Se qualquer disposição deste Acordo ou de qualquer ordem de compra for considerada inexecutável por um árbitro ou um tribunal de jurisdição competente, tal disposição será alterada e interpretada para alcançar os objetivos de tal disposição, na medida do possível conforme a lei aplicável, e as disposições restantes do presente Acordo deverão continuar em pleno vigor e efeito.

**26. Interpretação do Acordo:** Salvo disposição em contrário no presente Acordo, este Acordo só poderá ser modificado ou anulado em um documento escrito e assinado pelos representantes autorizados de ambas as partes. Os termos deste Acordo regem quaisquer termos em qualquer reconhecimento, nota fiscal, a proposta, cotações, cartão de ponto ou outro documento da Vendedora emitido no cumprimento deste Acordo. Nenhuma renúncia a qualquer das disposições do presente Acordo constituirá uma renúncia a qualquer outra disposição, similar ou não, nem qualquer renúncia constituirá uma renúncia contínua.

**27. Leis administrativas e Resoluções litigiosas:** A Convenção das Nações Unidas sobre contratos para a venda internacional de Mercadorias não se aplicam ao presente Acordo. Este Acordo será interpretado de acordo com as leis da jurisdição do país, estado, província ou município de localização da sede da Compradora naquele país. Cada parte renuncia aos seus direitos a um julgamento com júri de qualquer reclamação ou causa de ação baseadas, ou decorrentes deste Acordo ou de seu objeto. A Compradora, a seu critério, determinará o fórum e o método de resolução de qualquer disputa relacionada a este Acordo.

**28. Direitos de fiscalização;** A seu critério e despesa, a Compradora ou seu representante poderá fiscalizar, inspecionar e testar: as Mercadorias; os registros relevantes; o inventário de qualidade e processos de produção da Vendedora, incluindo suas instalações, sua capacidade para cumprir as suas obrigações ao abrigo do presente Acordo; o seu cumprimento com a legislação aplicável e seu desempenho real nos termos do presente Acordo.